



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 128, de 13 de abril de 2022.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 051/2010; nº 336/2011; nº 36/2017; nº 32/2017; nº 34/2017; nº 261/2013; nº 242/2013; nº 209/2014; nº 41/2019; nº 294/2008; nº 50/2009; nº 187/2019; nº 291/2008; nº 85/2014; nº 23/2016; nº 130/2019; nº 1/2020; nº 21/2017; nº 132/2019; nº 399/2008; nº 227/2013; nº 86/2014; nº 63/2016; nº 180/2019; nº 63/2020; nº 148/2019; nº 123/2017; nº 121/2017; nº 235/2019; nº 236/2020; nº 28/2022; nº 117/2022; nº 161/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003184/2022-18 e do sistema Orquestra nº 2210083, resolve:

Art. 1º Alterar o endereço do REQUERENTE/FABRICANTE nas Portarias Inmetro/Dimel nº 051/2010; nº 336/2011; nº 36/2017; nº 32/2017; nº 34/2017; nº 261/2013; nº 242/2013; nº 209/2014; nº 41/2019; nº 294/2008; nº 50/2009; nº 187/2019; nº 291/2008; nº 85/2014; nº 23/2016; nº 130/2019; nº 1/2020; nº 21/2017; nº 132/2019; nº 399/2008; nº 227/2013; nº 86/2014; nº 63/2016; nº 180/2019; nº 63/2020; nº 148/2019; nº 123/2017; nº 121/2017; nº 235/2019; nº 236/2020; nº 28/2022; nº 117/2022; nº 161/2016, conforme abaixo:

(...)

REQUERENTE/FABRICANTE: ELETRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA

Endereço: Rodovia BR 116, nº 7698, Bairro Pedras - Município de Itaitinga - CE CEP 61.880-000 (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel citadas no art. 1º da presente portaria, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 13/04/2022, ÀS 13:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1180206** e o código CRC **ECFF1239**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001